



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3379 Lei Nº 1453 de 05 de Outubro de 2021

*VALTER BORANELLI, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.453/2021
DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.*

Art.- 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 165.395,98, (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), sendo por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), e por ANULAÇÃO PARCIAL, no valor de R\$ 15.395,98 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), destinado as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.08.01 VIAS PUBLICAS

610	15.451.0010.1.174	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.395,98
611	15.451.0010.1.174	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Total.....:				165.395,98

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL, no valor de R\$ 15.395,98 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

02.02.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

59	99.999.0003.0.999	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.395,98
Total.....:				15.395,98

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 05 de Outubro de 2021

ANTÔNIO RUFATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

VALTER BORANELLI
Prefeito Municipal